PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2023

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS** inscrito no CPF N.º **6.0*0.75*-9*, e a empresa **ROSICLER TERRIBILE FRIGO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.156.452/0001-56, estabelecida(o) na Linha dos Frigos, Município de Presidente Castello Branco – SC doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada(o) pelo Sra. **ROSICLER TERRIBILE FRIGO**, portador da Carteira de Identidade nº 3*8**3* e CPF nº **5.1*8.5**-7*, residente e domiciliada na Linha dos Frigo, no Município de Presidente Castello Branco - SC, celebram entre si o presente o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo Nº. 67/2023, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 93/2023, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 32/2023, homologado no dia 23/10/2023, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CONSIDERANDO que existe previsão legal (art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93), previsão no Contrato Administrativo supracitado (Cláusula terceira), sem alteração do objeto contratado, sendo de interesse da Administração Pública a prorrogação;

CONSIDERANDO que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração Pública, compatíveis com o mercado, atendendo o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado a concordância na prorrogação;

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo Nº 67/2023;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Fica prorrogado, vigorando no período de 07 de novembro de 2025 a 09 de dezembro de 2025 o Contrato Administrativo nº 67/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 - Permanecem em vigor e sem alterações as demais cláusulas do Contrato Administrativo Nº 67/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 07 de novembro de 2025.

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991

Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2025.11.07 11:02:41 -03'00'

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROSICLER TERRIBILE FRIGO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

THAIS APARECIDA BEGNINI
CPF Nº 11*.9**.26*-1*

JOCILIANE GREZELLE
CPF nº 1**.21*.42*-*2